

DECRETO MUNICIPAL Nº 56, DE 19 DE OUTUBRO DE 2021

Ementa: Lança e prorroga o Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, no âmbito do Município de Ibimirim/PE, relativo ao exercício de 2021, e dá outras providências

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIMIRIM**, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que é competência do Chefe do Poder Executivo, dentro do princípio do interesse público, e com base na Lei Orgânica do Município de Ibimirim, expedir decretos para regulamentar as leis, com vistas a resguardar e promover o bem-estar da coletividade;

CONSIDERANDO o momento crítico por que passa a população da cidade de Ibimirim quanto ao surto de COVID-19 e, por consequência, a paralização de diversas atividades econômicas não essenciais, o impacto econômico na população e a situação das redes públicas de saúde;

CONSIDERANDO, ainda, o Código Tributário Municipal, com modificações posteriores, e sua regulamentação;

CONSIDERANDO, por fim, que a possibilidade de prorrogação de prazo para recolhimentos de tributos municipais não implica, necessariamente, em renúncia de receita,

DECRETA:

Art. 1º - Fica lançado o **IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU**, relativo ao exercício de 2021, que incidirá sobre todos os imóveis localizados nas áreas urbanas de Ibimirim-PE, na forma do estabelecido no Código Tributário Municipal, tendo como base de cálculo o valor venal do imóvel.

Art. 2º - O **IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU**, pago **até 30 de dezembro de 2021** com desconto de 20% (vinte por cento) em parcela única;

Art. 3º - O **IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU**, será lançado pelo Departamento de Arrecadação e Tributação em nome sob o qual estiver inscrito o imóvel no Cadastro Fiscal Imobiliário Municipal.

Art. 4º - Este Decreto entrará vigor na data de sua publicação.

Ibimirim/PE, em 19 de outubro de 2021.


José Welliton de Melo Siqueira
Prefeito de Ibimirim - PE

Jose Welliton de Melo Siqueira
Prefeito

CNPJ. 10.105.971/0001-50

Avenida Maria do Rosário Melo, nº 218 – Areia Branca - Ibimirim - PE

CEP: 56.580-000 - Telefone: (87) 3842-2060

administracao@ibimirim.pe.gov.br

alvaro.administracao@ibimirim.pe.gov.br

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIMIRIM

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 56

DECRETO MUNICIPAL Nº 56, DE 19 DE OUTUBRO DE 2021

Ementa: Lança e prorroga o Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, no âmbito do Município de Ibimirim/PE, relativo ao exercício de 2021, e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIMIRIM, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que é competência do Chefe do Poder Executivo, dentro do princípio do interesse público, e com base na Lei Orgânica do Município de Ibimirim, expedir decretos para regulamentar as leis, com vistas a resguardar e promover o bem-estar da coletividade;

CONSIDERANDO o momento crítico por que passa a população da cidade de Ibimirim quanto ao surto de COVID-19 e, por consequência, a paralização de diversas atividades econômicas não essenciais, o impacto econômico na população e a situação das redes públicas de saúde;

CONSIDERANDO, ainda, o Código Tributário Municipal, com modificações posteriores, e sua regulamentação;

CONSIDERANDO, por fim, que a possibilidade de prorrogação de prazo para recolhimentos de tributos municipais não implica, necessariamente, em renúncia de receita,

DECRETA:

Art. 1º -Fica lançado o **IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU**, relativo ao exercício de 2021, que incidirá sobre todos os imóveis localizados nas áreas urbanas de Ibimirim-PE, na forma do estabelecido no Código Tributário Municipal, tendo como base de cálculo o valor venal do imóvel.

Art. 2º - **O IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU**, pago **até 30 de dezembro de 2021** com desconto de 20% (vinte por cento) em parcela única;

Art. 3º -**O IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU**, será lançado pelo Departamento de Arrecadação e Tributação em nome sob o qual estiver inscrito o imóvel no Cadastro Fiscal Imobiliário Municipal.

Art. 4º -Este Decreto entrará vigor na data de sua publicação.

Ibimirim/PE, em 19 de outubro de 2021.

JOSE WELLITON DE MELO SIQUEIRA
Prefeito

Publicado por:
Robson Helder de Araújo Lima
Código Identificador:33A682AC

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 21/10/2021. Edição 2945
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita

informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>